


Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. N.º <u>034</u>, Liv. <u>1066</u>, Em <u>19/02/99</u> Horas: <u>16:00</u></p> <p style="text-align: center;"> _____ Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	--	------------

AUTOR: Verª. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE – PT

PROJETO DE LEI N.º 001 /99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999.

"Dispõe sobre a delimitação de área para preservação do meio ambiente e criação de bosque no loteamento Jardim Amazônia I."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo disciplinar área para reserva ambiental no loteamento Jardim Amazônia I.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior serão as que, correspondem a 20% (vinte por cento) do total do loteamento, situadas nos setores "E" e "F", próximo a Av. Borges e setor "G", correspondentes a 12.095 m<sup>2</sup> (doze mil e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 3º - As áreas destinadas para reserva ambiental terão por finalidade a criação de um bosque municipal para manter o ecossistema e proteção dos "olhos d'água" em consonância com o Plano Diretor e Lei Municipal n.º 2.045/98 (Relatório de Impacto de Vizinhança - RIMVIZ) e Leis de ocupação do solo.

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 19/02/99

Art. 4º - As áreas delimitadas ficarão sob a jurisdição do Poder Público Municipal para preservar os "olhos d'água", existente no local, manter o ambiente natural, reflorestar, evitando a deterioração ambiental, a prática de queimadas e desmatamento.

Art. 5º - As áreas automaticamente, sem custos, passarão a fazer parte do patrimônio do município, cumprindo dessa forma, as leis de ocupação do solo, para evitar que toda a área seja devastada indiscriminadamente.

Art. 6º - Após a sanção desta Lei, imediatamente será efetuada notificação a quem de direito para que não continue com a comercialização da área destinada a preservação ambiental.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das determinações contidas nos artigos anteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 1999.

*Fátima Ap. da S. Resende*  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A preservação do Meio Ambiente está hoje na ordem do dia dos Órgãos Públicos e da iniciativa privada, por isso trago aos nobres pares, um Projeto de Lei, criando área de preservação no Loteamento Amazônia I.

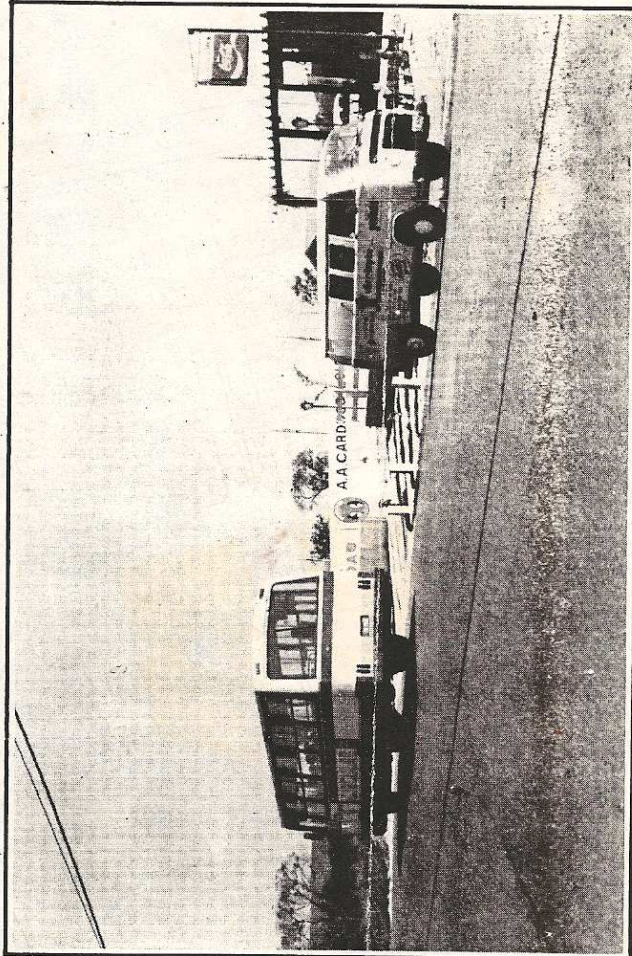
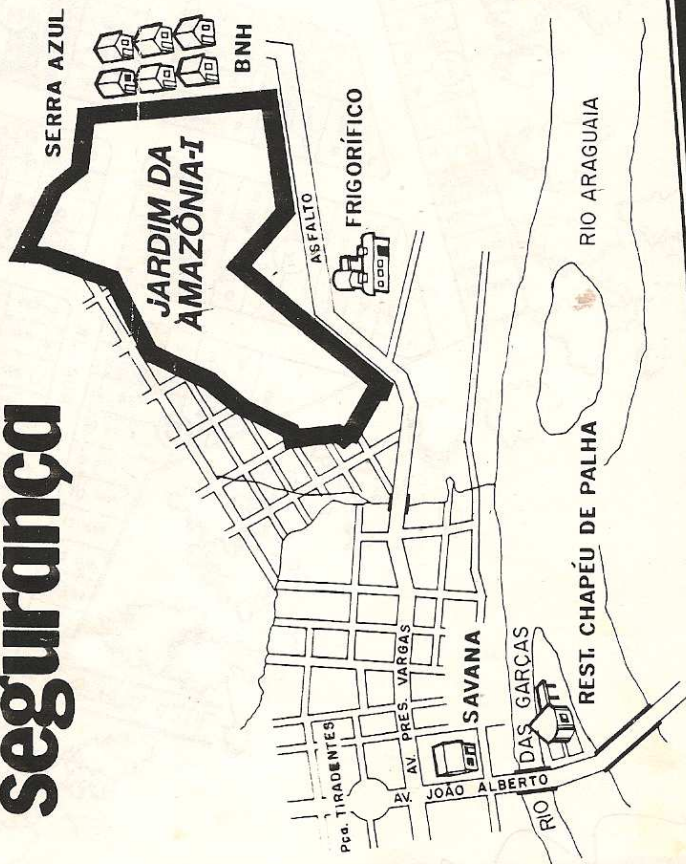
O objetivo do referido Projeto é de preservar o Ecossistema, fazer cumprir as Leis de Preservação, garantir qualidade de vida para os moradores da localidade e oferecer a todos aos moradores e turistas, um bosque municipal.

Salientamos que os proprietários não serão prejudicados, uma vez que, as reservas de área desta natureza só valorizam o próprio empreendimento e é de natureza coletiva.

*Fátima Ap. da S. Resende*  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora - PT



• More junto ao centro  
 • Um investimento com  
 segurança



Propriedade:  
**IMOBILIÁRIA**  
**NELMAR LTDA**

Vendas:

**Savana**  
 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

(Cred. L-097)

AMOR EM TUDO QUE FAZ

Av. Ministro João Alberto n: 10 - Galeria Jason - Sala 9  
 Fone: 446-2729 - Barra do Garças - MT

**Lotes a partir de**  
**7.000, mensais**  
**em até 30 meses**

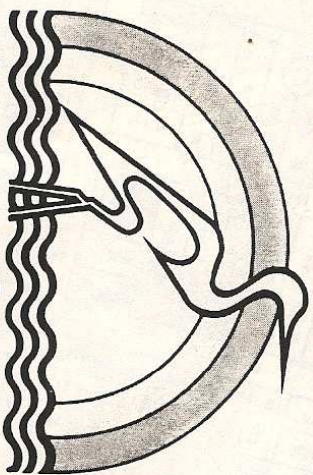




# NINGUÉM SEGURA ESTÁ BARRA

LOTEAMENTO

JARDIM DA



# Amazônia-I

BARRA DO GARÇAS

Eis aqui a sua grande oportunidade. A Savana lança o Loteamento Jardim da Amazônia-I, um empreendimento que corresponde às exigências do desenvolvimento de Barra do Garças. Dotado de condições que garantem a você a construção imediata de sua moradia e a mais absoluta certeza de rápida valorização, o loteamento Jardim da Amazônia-I está situado junto ao asfalto, próximo ao centro, com muitas construções e cercado pelos setores mais nobres e valorizados da cidade. O Jardim da Amazônia encontra-se junto ao centro e próximo a supermercados, igreja, faculdade, além de estar servido por linhas regulares de ônibus. Jardim da Amazônia-I agora ninguém segura esta Barra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/ 98

De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

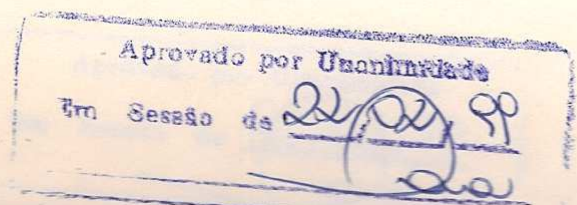
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06







ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 001/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

*heute*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

*22/01/99*